



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 25-05-2000

W. S. Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI N.º 2293

**AUTORIZA DESAFETAÇÃO DE ÁREAS
DOADAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área doada à FAMS – Federação das Associações de Moradores de Serra, nos termos da Lei Municipal de n.º 1.260/88.

Art. 2º - Dado o entendimento de que a desafetação encontra-se implícita, ficam os Cartórios autorizados a lavrar as escrituras que tenham sido autorizadas por Leis Municipais editadas nos últimos 05 (cinco) anos, desde que o pedido de lavratura da escritura seja encaminhada por meio de ofício do Chefe do Executivo Municipal, acompanhado de parecer da Procuradoria Geral do Município e de Cópia da Lei autorizativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 18 de maio de 2000.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jpt